



Câmara dos Deputados  
Gabinete do Deputado Federal José Medeiros

## REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº DE 2026 (Do Sr. José Medeiros)

Requer ao Ministro de Estado da Saúde informações acerca dos gastos da União com o cumprimento de decisões judiciais que determinam a aquisição de medicamentos, terapias e tratamentos de alto custo não incorporados ao Sistema Único de Saúde (SUS), bem como informações sobre contratos firmados com laboratórios nacionais e internacionais para atendimento dessas demandas.

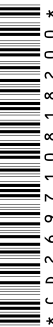
Senhor Presidente,

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e dos arts. 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requero que seja encaminhado ao Senhor Ministro de Estado da Saúde pedido de informações acerca dos impactos financeiros da judicialização da saúde, das compras emergenciais de medicamentos de alto custo e dos contratos firmados para atendimento de determinações judiciais.

### REQUER-SE O ENVIO DAS SEGUINTE INFORMAÇÕES

#### EIXO I – IMPACTO ORÇAMENTÁRIO DA JUDICIALIZAÇÃO

Informar o montante total gasto pela União, entre os exercícios de 2023, 2024, 2025 e 2026, para cumprimento de decisões judiciais relacionadas à





aquisição de medicamentos, terapias, tratamentos e produtos médicos não incorporados ao SUS.

Informar a quantidade total de processos judiciais atendidos em cada exercício.

Informar o número de pacientes beneficiados.

Encaminhar planilha contendo:

- a) valor autorizado;
- b) valor empenhado;
- c) valor liquidado;
- d) valor efetivamente pago;
- e) número de decisões cumpridas.

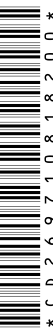
Informar quais foram os 100 medicamentos de maior impacto financeiro para o orçamento federal.

## **EIXO II – CONTRATOS E COMPRAS DIRETAS**

Encaminhar relação completa dos contratos celebrados para aquisição de medicamentos destinados ao cumprimento de decisões judiciais.

Informar:

- a) nome do medicamento;
- b) fabricante;





- c) laboratório responsável;
- d) país de origem;
- e) valor unitário;
- f) valor total contratado;
- g) modalidade de contratação.

Informar quantas aquisições ocorreram por:

- a) dispensa de licitação;
- b) inexigibilidade;
- c) compra internacional direta;
- d) adesão a atas de registro de preços.

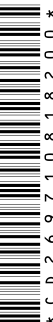
Informar os dez maiores fornecedores beneficiados pelas compras judiciais.

Encaminhar cópia dos contratos firmados com laboratórios internacionais cujos valores ultrapassem R\$ 5 milhões.

### **EIXO III – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS E SUSTENTABILIDADE**

Informar se o Ministério da Saúde realizou negociações centralizadas para redução de preços dos medicamentos mais judicializados.

Informar quais medicamentos possuem alternativas terapêuticas já incorporadas ao SUS.





Informar quais medicamentos adquiridos judicialmente possuem custo anual superior a R\$ 1 milhão por paciente.

Informar se existem estudos de viabilidade econômica para:

- a) produção nacional;
- b) transferência de tecnologia;
- c) licenciamento compulsório;
- d) parcerias para desenvolvimento produtivo.

Informar quais medidas vêm sendo adotadas para reduzir a dependência de fornecedores internacionais.

#### **EIXO IV – IMPACTOS REGIONAIS E MATO GROSSO**

Informar o total de gastos federais decorrentes de ações judiciais originárias do Estado de Mato Grosso.

Informar:

- a) quantidade de pacientes beneficiados;
- b) medicamentos fornecidos;
- c) valor total gasto.

Informar quais municípios mato-grossenses concentram maior número de ações judiciais.

Informar quais patologias respondem pelo maior volume de judicialização no Estado.





Informar se existem programas específicos para reduzir a judicialização em Mato Grosso.

## **EIXO V – CONTROLE, TRANSPARÊNCIA E GOVERNANÇA**

Informar quais mecanismos de auditoria são utilizados para verificar a adequação das compras judiciais.

Informar quantos processos de aquisição foram objeto de auditoria da Controladoria-Geral da União, Tribunal de Contas da União ou órgãos internos de controle.

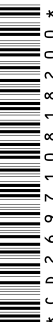
Informar se houve identificação de:

- a) sobrepreço;
- b) superfaturamento;
- c) favorecimento indevido;
- d) concentração excessiva de fornecedores.

Encaminhar cópia das auditorias realizadas sobre o tema desde 2023.

Solicitação complementar:

- Relação dos 50 medicamentos mais judicializados do país;
- Valor médio por paciente dos tratamentos custeados judicialmente;
- Comparação entre preços pagos pelo Brasil e preços praticados em outros países;





- Estudos sobre eventual produção nacional dos medicamentos mais demandados;
- Pareceres da CONITEC sobre os medicamentos objeto de maior judicialização;
- Relatórios sobre impactos da judicialização nas filas, na atenção básica e na assistência farmacêutica do SUS;
- Dados específicos dos estados da Amazônia Legal e do Centro-Oeste, **com destaque para Mato Grosso, dada a dificuldade logística e o elevado custo de distribuição de medicamentos de alta complexidade.**

#### ADVERTÊNCIA LEGAL

Nos termos do art. 50, §2º, da Constituição Federal:

“Importa em crime de responsabilidade a recusa, ou o não atendimento, no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas.”

O eventual não encaminhamento das informações requisitadas ou o envio de dados incompletos, inconsistentes ou inverídicos poderá caracterizar:

- Crime de responsabilidade;
- Improbidade administrativa;
- Violação aos princípios da publicidade e transparência administrativa.

#### JUSTIFICAÇÃO





A presente iniciativa parlamentar fundamenta-se no dever constitucional de fiscalização dos atos do Poder Executivo, previsto nos arts. 49, inciso X, e 50, § 2º, da Constituição Federal, especialmente diante do crescimento acelerado das despesas decorrentes da judicialização da saúde e dos impactos cada vez mais significativos que tais gastos vêm produzindo sobre a sustentabilidade financeira do Sistema Único de Saúde (SUS).

A saúde pública brasileira enfrenta um paradoxo preocupante. De um lado, milhões de brasileiros aguardam consultas, exames, cirurgias e tratamentos básicos na rede pública. De outro, observa-se o crescimento exponencial de despesas concentradas em medicamentos e terapias de altíssimo custo, muitas vezes adquiridos por determinação judicial, sem planejamento prévio e por meio de contratações emergenciais que dificultam a obtenção de preços mais vantajosos para o erário.

O direito à saúde é cláusula fundamental da Constituição Federal, estando assegurado pelos arts. 6º e 196 da Carta Magna. Entretanto, a garantia desse direito não dispensa a necessidade de transparência, eficiência administrativa, planejamento orçamentário e controle rigoroso dos gastos públicos.

Nos últimos anos, a judicialização da saúde transformou-se em um dos maiores desafios de gestão enfrentados pela União, pelos Estados e pelos Municípios.

Dados do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) indicam que o Brasil possui centenas de milhares de processos judiciais relacionados à saúde pública, abrangendo fornecimento de medicamentos, tratamentos experimentais, terapias genéticas, internações, procedimentos cirúrgicos e tecnologias médicas de alto custo.





Estudos produzidos pelo próprio CNJ, por Tribunais de Contas, por universidades públicas e por instituições especializadas em gestão pública demonstram que a judicialização tem provocado forte pressão sobre os orçamentos públicos, especialmente em razão do crescimento dos chamados medicamentos órfãos, terapias gênicas e tratamentos personalizados.

Em muitos casos, um único paciente pode gerar despesas superiores a milhões de reais por ano aos cofres públicos.

Nos últimos anos, o Brasil passou a registrar decisões judiciais envolvendo medicamentos para doenças raras cujos custos individuais ultrapassam facilmente R\$ 5 milhões, R\$ 10 milhões ou até mesmo R\$ 15 milhões por paciente.

Esse fenômeno exige atenção especial do Parlamento.

Não se trata de discutir o direito dos pacientes, mas de fiscalizar se o Governo Federal está utilizando adequadamente os instrumentos de negociação internacional, compra centralizada, produção nacional e parcerias tecnológicas para reduzir os custos suportados pelos contribuintes.

A ausência de transparência sobre essas contratações gera legítima preocupação.

Diversos medicamentos são adquiridos diretamente de laboratórios multinacionais, em negociações individuais, muitas vezes realizadas em ambiente de urgência processual, sem competição efetiva de mercado.

Essa situação reduz o poder de barganha do Estado brasileiro e pode resultar em pagamentos significativamente superiores aos praticados em outros países.





O Congresso Nacional precisa conhecer, com precisão, o montante efetivamente gasto pela União para cumprimento de decisões judiciais.

Precisa saber quais empresas estão sendo beneficiadas, quais medicamentos concentram os maiores desembolsos e quais medidas estão sendo adotadas para evitar desperdícios e garantir maior eficiência no uso dos recursos públicos.

A preocupação torna-se ainda maior diante do cenário fiscal brasileiro.

O país convive atualmente com elevados déficits públicos, crescimento da dívida governamental e forte pressão sobre os gastos obrigatórios.

Nesse contexto, cada bilhão de reais destinado a compras judiciais precisa ser analisado sob a ótica da eficiência, economicidade e transparência.

O que está em jogo não é apenas a sustentabilidade financeira do SUS, mas a capacidade do Estado brasileiro de continuar financiando políticas públicas universais de saúde.

Enquanto bilhões são destinados a aquisições emergenciais de medicamentos específicos, milhões de brasileiros continuam enfrentando dificuldades para acessar exames, consultas especializadas, cirurgias eletivas e tratamentos básicos.

Segundo dados amplamente divulgados por órgãos públicos, as filas para consultas e procedimentos especializados continuam atingindo milhões de brasileiros em diversas regiões do país.

Esse contraste reforça a necessidade de fiscalização parlamentar.





Outro aspecto que merece atenção diz respeito à dependência tecnológica e farmacêutica do Brasil.

Grande parte dos medicamentos de alto custo judicializados é produzida por empresas estrangeiras sediadas na América do Norte, Europa ou Ásia.

Tal cenário expõe fragilidades estratégicas da política nacional de saúde.

Diversos países utilizam mecanismos de negociação coletiva, acordos de transferência tecnológica, produção local e licenciamento compulsório em situações excepcionais para reduzir custos e ampliar o acesso da população a medicamentos essenciais.

É fundamental que o Ministério da Saúde esclareça quais estratégias vêm sendo adotadas para reduzir a dependência externa e fortalecer o Complexo Econômico-Industrial da Saúde brasileiro.

Sob a perspectiva federativa, a situação do Estado de Mato Grosso merece atenção especial.

Mato Grosso possui dimensão territorial superior a 903 mil quilômetros quadrados, sendo um dos maiores estados do país, com enormes desafios logísticos para atendimento da população.

O Estado possui municípios separados por centenas de quilômetros dos principais centros de referência médica.

Pacientes residentes em regiões remotas frequentemente necessitam deslocar-se para Cuiabá, Rondonópolis, Sinop, Barra do Garças ou até mesmo para outros estados em busca de tratamento especializado.





Essa realidade torna o custo da assistência à saúde significativamente mais elevado.

Além dos custos dos medicamentos propriamente ditos, frequentemente há despesas adicionais relacionadas a transporte sanitário, hospedagem, suporte médico especializado e logística de distribuição.

Em diversas regiões mato-grossenses, famílias recorrem ao Poder Judiciário diante da dificuldade de acesso a tratamentos de alta complexidade.

Conseqüentemente, cresce também o impacto da judicialização sobre os cofres públicos.

O Estado de Mato Grosso desempenha papel estratégico para a economia nacional.

A arrecadação gerada pelo agronegócio contribui significativamente para o financiamento das políticas públicas nacionais.

Por essa razão, é legítimo exigir transparência absoluta sobre a aplicação dos recursos federais destinados à saúde dos mato-grossenses.

Também preocupa a eventual concentração de fornecedores beneficiados pelas compras judiciais.

Mercados altamente especializados, com reduzido número de fabricantes, podem gerar situações de dependência econômica e fragilidade concorrencial.

A fiscalização parlamentar deve verificar se existem mecanismos eficazes para evitar concentração excessiva de contratos e garantir maior competitividade nas aquisições.





Outro tema de extrema relevância refere-se à incorporação tecnológica no SUS.

A atuação da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS (CONITEC) é essencial para garantir que novas terapias sejam avaliadas sob critérios técnicos, científicos e econômicos.

Entretanto, observa-se que diversas demandas judiciais envolvem medicamentos ainda não incorporados oficialmente ao sistema público.

Isso gera uma situação complexa, na qual decisões judiciais individuais acabam produzindo impactos orçamentários coletivos sem que haja necessariamente uma análise ampla de custo-efetividade.

Nesse contexto, torna-se indispensável conhecer os estudos produzidos pelo Ministério da Saúde, pela CONITEC, pela Advocacia-Geral da União e pelos órgãos de controle acerca da sustentabilidade financeira dessas despesas.

A transparência também se impõe como mecanismo de proteção dos próprios pacientes.

Quanto maior a publicidade das informações, maior a capacidade de controle social, prevenção de irregularidades e aperfeiçoamento das políticas públicas.

Por fim, é dever do Parlamento assegurar que os recursos públicos destinados à saúde sejam empregados de forma eficiente, transparente e orientada ao interesse coletivo.

A fiscalização das despesas decorrentes da judicialização da saúde não representa qualquer afronta ao direito constitucional dos pacientes.



\* C D 2 6 9 7 1 0 8 1 8 2 0 0 \*



Câmara dos Deputados  
Gabinete do Deputado Federal José Medeiros

Ao contrário, busca garantir que esse direito possa ser exercido de maneira sustentável, equilibrada e compatível com os princípios da administração pública previstos no art. 37 da Constituição Federal.

Diante da magnitude dos recursos envolvidos, da crescente pressão sobre o orçamento do SUS, da relevância social do tema e dos impactos diretos sobre milhões de brasileiros — especialmente sobre a população do Estado de Mato Grosso — torna-se imprescindível que o Ministério da Saúde apresente informações detalhadas, relatórios técnicos, contratos, estudos econômicos e dados consolidados que permitam ao Congresso Nacional avaliar a eficiência, a transparência e a sustentabilidade das políticas públicas relacionadas à judicialização da saúde e à aquisição de medicamentos de alto custo.

**Sala das Sessões,  
Junho de 2026.**

**JOSÉ MEDEIROS  
Deputado Federal  
PL/MT**

